



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.263

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Junho de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.024, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que mencionam e determinam outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 5º, alínea "e" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 01 (uma) área de terra encravada no lugar denominado "MAMOABA", localizado no Distrito de ODILÂNDIA, zona rural do município de Santa Rita-PB, no Estado da Paraíba, pertencente ao Sr. Antônio Marcelino Carneiro e outros, conforme registro no Livro 2-L, folhas 81-v, matrícula nº 2.419, assim discriminada:

I – Uma área de terra medindo 622,76m² cujo perímetro é 318,53m, compreendendo uma extensão de 155,15m de comprimento por 4,00m de largura. A descrição inicia-se no vértice P1, de coordenada N9.200.189,5316 E276.794,1601, com a seguinte distância de 4,00m até o vértice P2, de coordenada N9.201.372,0010 E 278.941,6767, com a seguinte distância de 84,66m até o vértice P3, de coordenada N9.200.253,3928 E276.742,8782, com a seguinte distância até o vértice P4, de coordenada N9.200.254,8764 E276.668,9092, com a seguinte distância de 4,00m até o vértice P5, de coordenada N9.200.250,8764 E276.668,8943, com seguinte distância 71,11m até o vértice P6, de coordenada N9.200.250,6098 E 276.740,1687, com a seguinte distância de 81,17m até o ponto P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33º00', fuso -25, tendo como datum o SAD-69.

Art. 2º A servidão administrativa de passagem tratada no artigo anterior, destina-se à implantação dos tubos que irão compor o Emissário de Efluentes, pertencente à obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Odilândia, no município de Santa Rita, neste Estado, que está sendo implantado pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

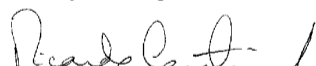
Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem do emissário final de efluentes de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões administrativas de passagem.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.025, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art.86, Inciso IV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "e", e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 224,00 m², compreendendo uma extensão de 16,00 m por 14,00 m de largura, localizado na E12+0,27 m da planta de caminhamento, encravada em uma área de terras maior denominada "SANTA MARIA", possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice R1 de coordenadas N 9.184.883,4806 m e E 172.402,1427 m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 16,00m até o vértice R2, de coordenadas N 9.184.887,0473 m e E 172.417,7401 m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 14,00 m até o vértice R3, de coordenadas N 9.184.873,3995 m e E 172.420,8609 m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 16,00 m até o vértice R4, de coordenadas N 9.184.869,8329 m e E 172.405,2635 m; deste segue confrontando em um segmento de reta medindo 14,00 m até o vértice R1, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando-se em todos os limites com o expropriado, pertencente ao Sr. VALDOMIRO SOUSA LOPES, conforme registro no Serviço

Notarial e Registral do Único Ofício da Comarca de Queimadas, no livro 2/C, fls 283, sob nº 1-868, datado de 11 de junho de 1981.

Art. 2º A área de terras tratada no artigo anterior destina-se à desapropriação da área para construção do Reservatório Elevado, pertencente à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Malhada Grande, localizado no município de Queimadas, neste Estado.


Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2013; 125 da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.026, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona, determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art.86, Inciso IV da Constituição do Estado, combinado com os artigos 5º, alínea "e", e 6º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 03 (três) áreas de terras localizadas no Município de Queimadas, a seguir discriminadas:

I – uma área de terras medindo 10.658,40 m², compreendendo uma extensão de 1.065,84 m por 10,00 m de largura, encravada em uma área de terras maior denominada "FAZENDA GRAVATÁ", possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N 9184919,2916 m e E 172321,6180 m, deste, segue confrontando ao Norte, com terras do cedente, em um segmento de reta medindo 462,10 m até o vértice P2, de coordenadas N 9185090,9977 m e E 171892,5995 m; deste segue confrontando ao Norte, com terras pertencentes ao cedente, em um segmento de reta medindo 252,48 m até o vértice P3, de coordenadas N 9185053,6975 m e E 171642,8916 m; deste segue confrontando ao Norte, em um segmento de reta medindo 344,61 m até o vértice P4, de coordenadas N 9185089,2407 m e E 171300,1238 m; deste, segue confrontando ao Oeste, com a estrada que dá acesso ao distrito de Malhada Grande, em um segmento de reta medindo 10,00 m até o vértice P5, de coordenadas N 9185079,3440 m e E 171298,6100 m; deste segue confrontando ao Sul em um segmento de reta medindo 346,32 m até o vértice P6, de coordenadas N 9185043,6243 m e E 171643,0865 m; deste segue confrontando ao Sul, em um segmento de reta medindo 251,08m até o vértice P7, de coordenadas N 9185080,6875 m e E 171891,4133 m; deste segue confrontando ao Sul, em um segmento de reta medindo 466,64 m até o vértice P8, de coordenadas N 9184907,2672 m e E 172324,6328 m; deste segue confrontando ao Leste, em um segmento de reta medindo 10,00 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. EXPEDITO HONÓRIO RIBEIRO, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Único Ofício da Comarca de Queimadas, no livro 2/F, fls 125, sob nº R-3-1586, datado de 15 de maio de 2002;

II – Área de terras medindo 2.323,20 m², compreendendo uma extensão de 232,32 m por 10,00 m de largura, ligando as estacas E0 a E11+12,32 m da planta de caminhamento, encravada em uma área de terras maior denominada "SANTA MARIA", possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1 de coordenadas N 9184923,3215 m e E 172634,4453 m; deste, segue confrontando ao Leste, com terras de pertencentes ao cedente, na faixa de Servidão da CAGEPA pertencente a 4ª Adutora de Campina Grande, com uma distância de 10,00 m até o vértice A2, de coordenadas N 9184934,8951 m e E 172640,4539 m; deste segue confrontando ao Norte, com terras de pertencentes ao cedente, com uma distância de 232,32 m até o vértice A3, de coordenadas N 9184885,0976 m e E 172418,1859 m; deste segue confrontando ao Oeste, com terras pertencentes ao cedente, onde será construído o Reservatório Elevado da CAGEPA, com uma distancia de 10,00 m até o vértice A4, de coordenadas N 9184875,3492 m e E 172420,4151 m; deste segue confrontando ao Sul, com terras pertencentes ao cedente, com uma distancia de 232,32 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro pertencente ao Sr. VALDOMIRO SOUSA LOPES, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Único Ofício da Comarca de Queimadas, no livro 2/C, fls 283, sob nº 1-868, datado de 11 de junho de 1981.

III – uma área de terras medindo 845,20 m², compreendendo uma extensão de 84,52 m por 10,00 m de largura, ligando as estacas E12+9,64 m a E16+14,16 m da planta de caminhamento, encravada em uma área de terras maior denominada "SANTA MARIA", possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1 de coordenadas N 9184875,5098 m e E 172403,9654 m; deste, segue confrontando

ao Leste, com terras pertencentes ao cedente, área onde será construído o Reservatório Elevado da CAGEPA, com uma distância de 8,18 m até o vértice **R1**, de coordenadas N 9184883.4806 m e E 172402.1427 m; deste segue confrontando ao Leste, com terras pertencentes ao cedente, área onde será construído o Reservatório Elevado da CAGEPA, com uma distância de 5,84 m até o vértice **B2**, de coordenadas N 9184884.7833 m e E 172407.8394 m; deste segue confrontando ao Norte, com terras pertencentes ao cedente, com uma distância de 92,87 m até o vértice **P1**, de coordenadas N 9184919.2916 m e E 172321.6180 m; deste segue confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao Sr. Expedito Honório, com uma distância de 10,00 m até o vértice **P8**, de coordenadas N 9184907.2672 m e E 172324.6328 m; deste segue confrontando com terras pertencentes ao cedente até o vértice **B1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, pertencente ao Sr. VALDOMIRO SOUSA LOPES, conforme registro no Serviço Notarial e Registral do Único Ofício da Comarca de Queimadas, no livro 2/C, fls. 283, sob nº 1-868, datado de 11 de junho de 1981.

Art. 2º As áreas de terras tratadas acima discriminadas destinam-se às servidões administrativas de passagem dos tubos que compõe a adutora de água tratada pertencente à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Malhada Grande, localizado no município de Queimadas, neste Estado.

Art. 3º É de natureza urgente as servidões de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes servidões serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes servidões.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de junho de 2013; 125 da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 7.014

João Pessoa, 17 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar **HELIO PAREDES CUNHA LIMA**, Diretor de Obras, matrícula nº 003.802-4, do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Diretor Superintendente, Símbolo CAS-1, na ocasião de ausência ou impedimento do titular, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 7.015

João Pessoa, 17 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MUCIO SOARES DINIZ**, matrícula nº 171.786-3, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São Bento, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 7.016

João Pessoa, 17 de junho de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE nomear **ANTONIO EDUARDO ROCHA DA FONSECA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 587/GS/SEAP/13

Em 14 de junho de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JOHN RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 168.672-1, para a partir desta data, fiscalizar todos os contratos de Pessoa Jurídica da SEAP e promover pesquisa de preço e dentre outros serviços.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 592/GS/SEAP/2013

Em 17 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E AUDITÓRIA PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA Nº 198/2013/GS/SEAP E PORTARIA Nº 261/2013/GS/SEAP, ESPECIFICAMENTE, ANALISAR A REGULARIDADE E LICITUDE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, LICITAÇÕES, CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS, ETC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve determinar:

RESOLVE:

ART. 1º – Designar para compor a Comissão Especial de Sindicância e Auditoria os seguintes servidores: **JOÃO BOSCO CARNEIRO JUNIOR**, MATRICULA nº 147.670-0, **ANA LUISE VILARIM NOBRE ALENCAR**, MATRICULA nº 147.872-6 e **GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR** - MATRICULA 147.815-4;

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DA PARAÍBA

Portaria nº 035/GESPE/SEAP/13

Em 12 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **JOSINALDO DA CUNHA LIMA**, mat.520.396-1, o Agente de Segurança Penitenciária **IDELSON OLIVEIRA CAMINHA**, mat.163.693-3 e a Agente de Segurança Penitenciária **LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR**, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo nº. 201300004436, oriundo da Cadeia Pública de Mamanguape-PB.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 036/GESPE/SEAP/13

Em 13 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7 e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO**, mat.171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **Processo nº. 20130000898.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 037/GESPE/SEAP/13

Em 13 de junho de 2013

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major **FLAVIO ALBERTO DE OLIVEIRA**, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária **JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA**, mat. 163.328-7 e pela Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉA**

RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO, mat.171.581-0, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no **ofício nº 610/2013 e seus anexos, oriundo da Colônia Penal Agrícola se Sousa-PB.**
Publique-se.
Cumpra-se.


ARNALDO SOUBINHO DE MOURA NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente do GESIPE

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 465/SEAD. João Pessoa, 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013228-4,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Diamante/PB, do servidor **MARCILIO GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº 3.592-1, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 466/SEAD. João Pessoa, 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013154-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Picuí/PB, do servidor **MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS**, matrícula nº 163.773-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 467/SEAD. João Pessoa, 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013153-9,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Picuí/PB, do servidor **ADELMO PEREIRA GOMES**, matrícula nº 92.885-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 468/SEAD. João Pessoa, 17 de Junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013224-1,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **GIOVANNY DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 80.098-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 096-2013

EXPEDIENTE DO DIA : 17/06/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SESDS	12036471-9	125.398-4	JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO	0	0	423	0
SEE	13003370-1	143.212-5	MARIA DE LOURDES DANTAS FILHO *****	0	0	214	0
SEE	11090374-6	144.325-0	MARIA EDNA DE ABRANTES	0	0	30	0
SEE	13003886-1	137.747-7	MARIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	0	0	0	1514
SEAP	13004352-4	127.177-5	RITA DE CÁSSIA LEANDRO DE MEDEIROS	485	0	0	0
SEE	13001201-2	70.181-3	SUELI DO NASCIMENTO LIMA	667	0	0	0

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 323/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 14/06/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :

Nº Processo	Lotação	Matrícula	Nome
13012407-9	SEAP	065602-0	ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA
13013031-1	SEAP	065707-1	ANTONIO NEVES DE SOUZA
13009726-8	SFF	141799-1	ARANY MONTEIRO AIVS
13009723-3	SEE	128600-5	BENILDA CAVALCANTE DA SILVA
13012438-9	SES	071186-1	CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA
13012428-1	SETDE	086846-9	ERMI GONDIM DOS SANTOS
13002680-8	SEC	085598-7	JOANA DARC DE OLIVEIRA
13009478-1	SEE	092255-2	JOANA DARC SATYRO BRASILEIRO
13012969-1	SEAP	088062-1	JOSEL SANTANA DA SILVA
13012490-7	SEDH	099890-7	LUCIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA
13012151-7	SFF	130354-6	MARIA BFTANIA DE ASSIS LIMA
11011071-4	SEE	117401-1	MARIA DE FATIMA LACERDA GOMES BATISTA


13009707-1	SEE	074972-9	MARIA DE FÁTIMA NOBREGA FONSECA DE ARAUJO
12038662-3	SEE	083614-1	PAULO UMBERTO GONÇALVES CRUZ
12017762-5	SEE	133805-6	RITA VIEIRA DE MEDEIROS TRINDADE
13012245-9	SFF	144397-6	ROSIL DA RIBEIRO DE ASSIS
13013046-0	SEAP	065690-9	VICENTE RILSON FURTADO DE ASSIS

RESENHA Nº 331/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Procuradoria Jurídica da Secretaria de origem, INDEFERIU os Processos de ABONO DE FALTAS abaixo relacionados:

PROCESSO	LOT.	NOME	MATRÍCULA
13.003.252-2	SEAP	OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUSA	163.492-5
13.001.999-2	SEE	ROSINETE DINIZ DOS SANTOS	662.114-7


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº 005, de 17 de junho de 2013.

A Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regimento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

REGIMENTO

III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL¹

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A III Conferência Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (III COEPIR) convocada através do Decreto Nº 33.885, DE 06 DE MAIO 2013 publicado no DOE Nº. 15.228 de 07 de Maio de 2013, página 1, tem como objetivos:

I – Reafirmar e ampliar o compromisso governamental e da sociedade paraibana com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social na Paraíba.

II – Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

III – Propor recomendações para o fortalecimento e enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial, com a criação de organismos de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Executivo estadual, municipal e outros Poderes do Estado e dos municípios;

IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: “Democracia e desenvolvimento sem racismo: por uma Paraíba afirmativa” e como subtemas:

I - Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

II - Políticas de reparação e de igualdade racial no Estado da Paraíba: avanços e desafios;

III - Os mecanismos de institucionalização da promoção da igualdade racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e a sustentabilidade dessas políticas.

IV – Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

Parágrafo único. O temário acima terá como subsídios o Plano Plurianual 2012-2015 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional/Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade Paraíba, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da III Conferência Estadual, de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além as dimensões étnico racial, de gênero, as geracionais e de orientação sexual.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e suas deliberações terão abrangência Estadual.

Art. 5º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será precedida de conferências municipais ou regionais convocadas pelos governos municipais e/ou convocadas pela SEMDH, dos segmentos de comunidades tradicionais: ciganos, matriz africana, indígenas e quilombolas.

§ 1º. A conferência estadual poderá ser precedida de conferências municipais ou regionais, cujas contribuições serão consideradas na etapa estadual.

§ 2º. As etapas Municipais ou Regionais da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão até o dia 22 de julho de 2013.

Parágrafo único: Os municípios terão até o dia 05 de julho de 2013 para publicação do Decreto de Convocação.

§ 3º. Os delegados e delegadas participantes da etapa estadual, quando não forem natos, serão eleitos na etapa municipal ou regional.

Art. 6º. As etapas da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:

I - etapa municipal ou regional **até 22 de julho de 2013**;
II - envio de documentação comprobatória da realização das etapas municipais e regionais **até 29 de julho**;
III - etapa estadual **nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2013**, na cidade de João Pessoa/PB.
 § 1º. A não-realização da etapa prevista no inciso II em um ou mais municípios ou regiões do estado da Paraíba, não constituirá impedimento à realização da etapa estadual.
 § 2º. A observância dos prazos para a realização das conferências municipais ou regionais bem como do envio de decretos municipais de convocação, dos relatórios, listas de presenças e dos delegados eleitos, é condição para a participação dos delegados e delegadas correspondentes na etapa estadual.
 § 3º. A composição das comissões organizadoras municipais ou regionais deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.
 § 4º. As comissões organizadoras deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.
 § 5º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH/Gerencia Executiva de Equidade Racial e do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba (CEPIR/PB).

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, e em sua ausência ou impedimento, pelo Gerente Executivo de Equidade Racial (GEER) desta Secretaria.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.

Art. 8º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial fica constituída a Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. Os governos municipais deverão constituir comissão organizadora em seu município ou região, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades das conferências municipais ou regionais e pela interlocução com a Comissão Organizadora Estadual.

Seção I Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 9º. A Comissão Organizadora Estadual será composta pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH e por dez membros, sendo cinco representantes da sociedade civil, membros do CEPIR/PB e cinco integrantes das Secretarias de Estado.

§ 1º. Serão constituídas as seguintes subcomissões, que, embora presididas pela coordenação da Comissão Organizadora Estadual, terão um coordenador/ geral responsável pelo conjunto das atividades.

- I** - Subcomissão de Metodologia e Relatoria;
- II** - Subcomissão de Comunicação;
- III** - Subcomissão de Logística;
- IV** - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 2º A presidência da Comissão Organizadora Estadual será exercida pela Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 10. A Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, por sua presidenta, instituirá uma Coordenação Executiva composta por seis membros, sendo três representantes da sociedade civil e três do governo, indicados pelo CEPIR/PB e pelas secretarias de governo componentes do CEPIR/PB, respectivamente.

Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Estadual e das Subcomissões

Art. 11. A Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial compete:

- I** - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- II** - coordenar as subcomissões indicadas no art. 9º, § 2º;
- III** - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
- IV** - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- V** - definir o formato das atividades da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos/as convidados/as, expositores/as estaduais, nacionais e internacionais dos temas a serem discutidos;
- VI** - aprovar a organização da logística necessária à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- VII** - apreciar o relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

Art.12. Compete à Coordenação Executiva:

- I** - assessorar a Comissão Organizadora Estadual e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;
- II** - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Estadual e a SEMDH;
- III** - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas estabelecidas pela Comissão Organizadora Estadual;
- IV** - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Estadual;
- V** - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual e quando solicitada, também das subcomissões;
- VI** - organizar e manter os arquivos referentes à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- VII** - obter junto aos expositores/as os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- VIII** - solicitar apoio de pessoal da SEMDH e de secretarias de governo com representantes no CEPIR/PB, em caráter temporário ou permanente, no exercício de suas atribuições;
- IX** - providenciar a impressão e divulgação do Regimento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- X** - elaborar e divulgar o Regulamento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- XI** - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de Comunicação Social da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

XII - monitorar o andamento da etapa municipal ou regional da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, por meio das suas comissões organizadoras, especialmente, no recebimento de seus relatórios finais; e

XIII - elaborar a prestação de contas da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 13. À Subcomissão de Metodologia compete:

- I** - propor e elaborar textos de subsídio às discussões das conferências municipais ou regionais;
- II** - organizar os termos de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação dos expositores na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- III** - sugerir expositores para cada mesa temática;
- IV** - elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios;
- V** - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VI** - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e
- VII** - elaborar o relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, organizar e acompanhar sua publicação, junto à Subcomissão de Comunicação.

Art. 14. À Subcomissão de Comunicação compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

II - promover a divulgação do Regimento da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III - orientar as atividades de comunicação social da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação nas etapas municipais ou regionais da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como nas plenárias estaduais, visando a divulgação e a memória da Conferência;

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 15. À Subcomissão de Logística compete:

I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração do espaço da CEPIR, a instalação de equipamentos de audiovisual, reprografia, de comunicação, hospedagem, transporte e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Estadual, Coordenação Executiva e o CEPIR/PB, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 16. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I - estimular a organização junto as prefeituras e sociedade civil e acompanhar realização das conferências municipais ou regionais, como etapas necessárias para garantir a participação na etapa estadual; e

II - monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das conferências municipais e regionais à Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos prazos estipulados no calendário.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 17. Os relatórios das conferências municipais ou regionais deverão ser elaborados a partir do temário da III Conferência Estadual/Nacional de Promoção da Igualdade Racial, levando em consideração as contribuições das palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário das conferências municipais e regionais.

Art. 18. As comissões organizadoras das conferências municipais ou regionais devem consolidar os respectivos relatórios e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual, **até o dia 29 de julho de 2013**, contendo apenas propostas e recomendações de caráter Estadual e/ou regional com o objetivo de subsidiar as propostas à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º. Os relatórios das conferências municipais ou regionais devem obedecer a um roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de no máximo dez laudas, em espaço um e meio e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual por meio eletrônico para o endereço coepirpb2013semhd@gmail.com, juntamente com o arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, **até o dia 29 de julho de 2013**.

§ 2º. Os respectivos materiais deverão, também, ser enviados por correspondência registrada ou SEDEX, em formato impresso, além de uma cópia em CD, para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SEMDH, Av. Epitácio Pessoa, 1457, 2º Andar, Fone: (83) 3218.7298 Fax - (83) 3218.7184 Bairro dos Estados - CEP: 58030 001 - João Pessoa - PB.

§ 3º. Deverão constar dos relatórios finais das conferências municipais ou regionais e das plenárias estaduais de segmentos das comunidades tradicionais, somente as propostas com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

Art. 19. O relatório final da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário.

CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a participação 350 (trezentos e cinquenta) pessoas.

Art. 21. A III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de 324 (trezentos e vinte e quatro) delegados/as e 26 (vinte e seis) observadores/as, com a seguinte composição:

- I** - 180 (cento e oitenta) delegados/as da Sociedade Civil, equivalente a 60%;
- II** - 118 (cento e dezoito) delegados/as do Poder Público, equivalente a 40%;
- III** - 24 (vinte e quatro) delegados/as natos/as, membros titulares do CEPIR/PB;
- III** - 1 (um) delegada nata, Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;
- IV** - 1 (um) delegado/a nato/a, representante da Assembleia Legislativa;

Art. 22. As delegações escolhidas nas conferências municipais ou regionais deverão propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, levando em conta critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 25% de jovens) e efetiva representação das comunidades tradicionais, cigana, indígena, quilombola, comunidades tradicionais de terreiros, como também outros segmentos étnicos da população paraibana, e de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.

Art. 23. As inscrições de delegados/as na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão ser encaminhadas pelas comissões organizadoras das conferências municipais ou regionais, via correio eletrônico e postal, à Comissão Organizadora Estadual, **até o dia 29 de julho de 2013**.

§ 1º. Cada conferência municipal ou regional, juntamente com a escolha dos/as delegados/as, deverá eleger 30% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 2º. Da lista de delegados/as e de suplentes escolhidos nas conferências municipais ou regionais deverá constar a respectiva identificação dos/as participantes (RG, CPF, entidade).

§ 3º. Os suplentes substituirão os/as delegados/as, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do §2º, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados/as representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 4º. Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo/a responsável pela comissão organizadora municipal ou regional ou pelo/a delegado/a impossibilitado/a de comparecer à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados/as.

§ 5º. As listas de delegados/as deverão especificar os/as participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação de delegados(as) da etapa Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta da SEMDH.

Parágrafo único. As despesas das conferências municipais e ou regionais, bem como o deslocamento das delegações para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta dos respectivos municípios.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A Comissão Organizadora Estadual acompanhará as atividades da Coordenação Executiva, a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial. PUBLIQUE-SE.

¹Validado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR/PB), em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2013.


GILBERTA SANTOS SOARES
Secretária de Estado

ANEXO I III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COEPIR/PB)

COMISSÃO ORGANIZADORA DA III COEPIR/PB

Presidenta:

Gilberta Santos Soares – Secretária de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Conselheiros governamentais:

1. José Roberto da Silva
2. Fernanda Tavares de Souza
3. Durvalina Rodrigues Lima de Paula e Silva
4. Rosil Barbosa de Moura Neto
5. Helene Alves de Freitas

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Renilda Bezerra de Albuquerque
2. José Maximino da Silva
3. Dalmo Oliveira da Silva
4. Sinvaldo de Luna Freire Filho
5. Fabiana Veloso dos Santos

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ N° 409/2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 0540-13	MARIA DO CARMO FEITOSA NAVARRO João Pessoa, 17 de junho de 2013	120.548-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Resenha/PBprev/GP/n° 419-2013

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1. 7783-13	MARIA DAS GRAÇAS DA HORA	971.507-0
2. 1839-13	MARIA DO SOCORRO GOMES CAVALCANTI	966.020-8
3. 7600-13	ELIANE MARIA ALVES SOARES DA SILVA	974.553-0
4. 3675-12	JACILENE VIRGOLINO DA SILVA	967.538-8
5. 7740-13	JOÃO GOMES SOBRINHO	977.842-0
6. 6609-13	JOSENILDA ALVES DA SILVA	968.050-1
7. 7527-13	NIUZA PEDROSA DA COSTA	966.188-3
8. 7453-13	CORNELIO DE OLIVEIRA GOUVEIA	965.912-9
9. 7631-13	TEREZINHA MARIA AMÉLIA HILARIO LACERDA	975.760-1
10. 7777-13	LEILA RAIANE DA SILVA LOURENÇO	_____
11. 4793-13	THAISE BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS	_____
12. 4794-13	THAISE BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS	_____

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 128/GSER

João Pessoa, 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto no Convênio ECF 02, de 11 de dezembro de 2009,

Considerando o disposto Decreto n° 30.769, de 30 de setembro de 2009, que trata da emissão e impressão do comprovante de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito automático, através de equipamento POS ou outro equipamento não integrado ao Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os contribuintes usuários de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, enquadrados nas Classificações Nacionais de Atividade Econômica – CNAE, abaixo relacionadas, a emitirem comprovantes de pagamento efetuados por meio de cartões de crédito ou débito automático em conta corrente, através de terminais POS (*Point of Sale*) ou outro equipamento não integrado ao ECF:

CNAE ATIVIDADE ECONÔMICA

- 5511203 Lanchonetes; Casas de Chá, de Sucos e Similares
- 5611201 Restaurantes e Similares
- 5611202 Bares e Outros Estabelecimentos Similares
- 5620102 Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – *Buffet*
- 5620103 Cantinas - Serviços de Alimentação Privativos
- 5620104 Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* somente será concedida aos contribuintes que tenham ECF com Memória de Fita Detalhe – MFD e o seu Programa Aplicativo Fiscal PAF/ECF atendam aos requisitos previstos no Ato COTEPE 06/08.

Art. 2º A emissão e impressão do comprovante de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito automático em conta corrente, por estabelecimento usuário de ECF, serão feitas com a utilização de equipamento eletrônico não integrado ao ECF, desde que:

- I - as informações relativas aos pagamentos por meio de cartão de crédito ou de débito em conta corrente sejam prestadas nos termos exigidos na legislação estadual vigente;
- II - o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento seja impresso no comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Para os casos das entregas a domicílio, o transportador deverá levar consigo e entregar ao adquirente do produto o “cupom fiscal” referente à compra com o referido comprovante de pagamento expedido pelo equipamento POS (*Point of Sale*).

Art. 3º O equipamento POS (*Point of Sale*) deverá ser utilizado, exclusivamente, no estabelecimento para o qual a administradora concedeu autorização de uso, vedado o seu funcionamento em estabelecimento diverso, ainda que do mesmo titular, como matriz ou filial.

Art. 4º A autorização prevista nesta Portaria perderá, automaticamente, a eficácia quando houver:

- I - falta de emissão do cupom fiscal ou sua emissão em desacordo com as disposições previstas na legislação;
- II - prestação de informações erradas ou inverídicas a respeito dos equipamentos utilizados;
- III - falta de pagamento de débitos fiscais tributários decorrentes do confronto das informações das administradoras de cartão de crédito com as declarações dos contribuintes;
- IV - descumprimento de qualquer das condições e exigências estabelecidas nesta Portaria;

V - prática pelo estabelecimento em caráter principal ou secundário, de atividade diversa das elencadas no art.1º desta Portaria.

Art. 5º O não atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Portaria acarretará a perda da autorização prevista no art. 1º, bem como de quaisquer benefícios fiscais porventura concedidos, inclusive regimes especiais de tributação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Caberá à fiscalização apreender os POS (*Point of Sale*) que estejam em desacordo com essa Portaria, adotando os seguintes procedimentos:

- I - extrair do POS (*Point of Sale*) o registro das vendas efetuadas;
- II - verificar se há registro no equipamento apreendido que identifique o CNPJ ao qual esteja vinculado;
- III - preencher o Termo de Apreensão e lavrar Auto de Infração por uso indevido de equipamento não autorizado pela Lei n° 6.379, de 02 de dezembro de 1996;
- IV - em sendo o equipamento identificado como não pertencente ao estabelecimento vistoriado, a fiscalização deverá levantar todas as vendas registradas, autuar aquele que operava o POS (*Point of Sale*) no momento da apreensão e emitir Representação Fiscal para Fins Penais, fazendo constar desta, na condição de responsável solidário, o dono do equipamento retido;

V - no caso previsto no inciso IV, por constituir-se o equipamento apreendido elemento de prova no julgamento dos processos administrativos e judicial, após a decisão definitiva e irrecorrível desses.

Art. 7º O POS (*Point of Sale*) apreendido somente poderá ser devolvido quando forem regularizadas as pendências junto ao equipamento de ECF, para o caso previsto no inciso II do art. 6º, e com a assinatura de Termo de Compromisso firmado pelo estabelecimento de que devolverá o POS no prazo de 30 (trinta) dias, com a confirmação de recebimento, à administradora daquele equipamento.

Art. 8º Revogar a Portaria N° 045/GSER, de 1º de junho de 2010.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1675ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 21 de JUNHO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 1420662011-3 – (Sustentação Oral Dr. Daniel Thadeu Moura Duarte dos Santos)

Recurso VOL/CRF- 280/2012
 Recorrente: RD COMÉRCIO DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: SOSTHEMAR PEDROSA BEZERA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 1269062009-0

Recurso EBG/CRF- nº 129/2013
 Embargante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: WAGNER LIRA PINHEIRO / JOÃO ELIAS COSTA FILHO
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

3. Processo nº 0641852009-2

Recurso HIE/CRF- nº 159/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: ALESSANDRA CORREIA RAMALHO
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuantes: FLÁVIO MARTINS DA SILVA / HÉLIO VASCONCELOS
 Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 1225072010-0

Recurso EBG/CRF- nº 327/2011
 Embargante: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA
 Embargada: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
 Autuante: WANDERLINO VIEIRA FILHO
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 0667982010-3

Recurso VOL/CRF- nº 189/2012
 Recorrente: EDNALVA FERREIRA SANTOS E SILVA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOLÂNEA
 Autuante: SILAS RIBEIRO TORRES
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

6. Processo nº 1098872010-8

Recurso HIE/CRF- Nº 304/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: JOSÉ HILDO BEZERRA DA SILVA
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
 Autuante: CLÓVIS TADEU DE B. MARINHO
 Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

7. Processo nº 0401672006-0

Recurso HIE/ CRF – Nº 442/2012
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: Z & F DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA
 Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa, 14 de junho de 2013.


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Secretaria de Estado
 da Infraestrutura

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

PORTARIA nº 002/2013 – PRE

João Pessoa, 12 de junho de 2013.

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com os arts. 116 e 117 do Regulamento de Pessoal e com o Ofício nº 0623/2013/GSC/CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de possíveis prejuízos causados à Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, decorrente do Contrato Administrativo nº 0015/2012, celebrado com a empresa RR Participações e Administração Ltda.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta 03 (três) membros, abaixo relacionados:

I – YURI SIMPSON LOBATO – Assessor Jurídico - Presidente, Mat. nº 137 - PRESIDENTE;

II – ALLISON CASSIMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – Advogado – Mat. 140 - MEMBRO;

III – ERIKA OLIVEIRA DEL PINO – Assessora Executiva – Mat. nº 137 – MEMBRO.

Parágrafo único. Os procedimentos adotados pela Comissão devem ser executados em consonância com os Princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Diretoria Executiva desta Companhia.

Parágrafo único. Caso seja necessário, será admitida a prorrogação do prazo estipulado no caput deste artigo, não podendo tal dilatação exceder a 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 121 do Regulamento de Pessoal da Companhia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 003/2013 – PRE/PBGÁS

João Pessoa, 12 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS**, cujo objetivo é receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Companhia.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes colaboradores, tendo como **Membros Efetivos**: FLAGLANYA EMANUELLE HENRIQUE AMÂNCIO – Matrícula nº 0143, GILVANDRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR – Matrícula nº 0099, INRI IVANDRO LIMA DA SILVA - Matrícula 0059, HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0047 e RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS – Matrícula nº 0052; e como **Suplentes**: CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO – Matrícula nº 0124, DANIEL TAVARES DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0063, RICARDO AUGUSTO PEGO – Matrícula nº 0064, AZUIL PEREIRA DE LUCENA JÚNIOR - Matrícula nº 0080 e MAX DA SILVA MEDEIROS - Matrícula 0118.

§ 1º São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – requerer, quando necessário, à Gerência solicitante a indicação de servidor habilitado, com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

§ 2º O recebimento do material somente será realizado nas condições ajustadas pela Companhia Paraibana de Gás, prevalecendo o interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 004/2013 – PRE/PBGÁS

João Pessoa, 12 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO**, cujo objetivo é o controle e a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Companhia.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes colaboradores: INRI IVANDRO LIMA DA SILVA – Matrícula nº 0059 (**Presidente**), FRANZ JOHANSEN LOPES BORGES – Matrícula nº 0065 (**Membro**), SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA – Matrícula nº 0083 (**Membro**), FLAGLANYA EMANUELLE HENRIQUE AMÂNCIO – Matrícula nº 0143 (**Membro**), CLÁUDIA MARQUES RIBEIRO – Matrícula nº 0124 (**Membro**), DANIEL TAVARES DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0063 (**Membro**), HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0047 (**Membro**) e JOSÉ EVERTON ACÁCIO GOMES – Matrícula nº 0058 (**Membro**).

Art. 3º A Comissão de Inventário terá as seguintes atribuições:

I – verificar a existência física dos bens, compatibilizando os dados levantados com os existentes em registro e ajustando os valores do inventário com os que constam dos assentamentos contábeis;

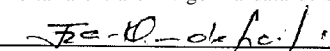
II – identificar e recolher os bens em desuso existentes nos diversos setores, para fins de avaliação das possibilidades de aproveitamento ou alienação, bem como doação de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis, com a devida aprovação pela Diretoria Executiva;

III – levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos;

IV – atualizar as informações dos bens inventariados.

Parágrafo único. O Relatório Final de Inventário deverá ser apresentado à Diretoria Executiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 Franklin de Araújo Neto
 Diretor Presidente

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 77

João Pessoa, 11 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **HAMILTON GONÇALVES BOTELHO**, matrícula nº 157.225-3, **CARLA MENTOR DE ARAÚJO**, matrícula nº 157.241-5; e **ADRIANA FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 157.228-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 112/2013, da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0307/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **MARIA DOROTEA DA SILVA**, matrícula nº. **3.21062-6** do(a) Departamento de Letras e Educação do Centro de Humanidades – CH para o(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE, de acordo com o processo nº 11.574/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0308/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **ALDINIDA DE MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº. **6.24170-1** do(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE para o(a) Departamento de Educação do Centro de Humanidades - CH, de acordo com o processo nº 11.666/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0310/2013

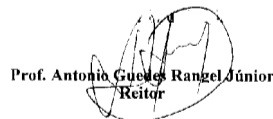
O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-30** para **T-40** do(a) servidor(a) **MARCONDES JORGE RIBEIRO AMORIM**, matrícula nº **1.02067-6**, lotado(a) na Coordenadoria de Informática, de acordo com o processo nº 03.632/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2013.


Prof. Antonio Gueles Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0064/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS - DFIS	06.929/2009	1.20943-4	João Virginio de Moura	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DFIS	07.624/2011	1.20943-4	João Virginio de Moura	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DFAR	08.471/2012	1.25268-0	Harley da Silva Alves	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.279/2012	1.00667-3	Inácio Paulo dos Santos	Gratificação de Insalubridade
CCT-DQ	08.411/2012	1.22719-0	Juracy Regis de Lucena Junior	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DFAR	09.785/2012	1.21363-6	Maria do Socorro Rocha Melo Peixoto	Gratificação de Insalubridade
CCT-DQ	08.232/2012	1.25414-5	Raquel Alves de Luna Dias	Gratificação de Insalubridade

CCT-DQ	09.650/2012	1.25713-7	Mary Cristina Ferreira Alves	Gratificação de Insalubridade
CCT-DC	08.402/2012	1.22888-9	Vladimir Costa de Alencar	Gratificação de Insalubridade
CCT-DQ	08.542/2012	1.25303-7	Rodrigo José de Oliveira	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.618/2012	1.01779-9	Marcus Vinicius de Lima Paschoal	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.546/2012	1.00011-0	Aluisio de Andrade Lima	Gratificação de Insalubridade
CCT	10.820/2012	1.02752-4	Maria de Fatima Pereira	Gratificação de Insalubridade
CCBS	10.894/2012	1.02771-6	Paulo Cesar Dantas da Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.280/2012	1.00345-3	Aluisio dos Santos Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DO	10.371/2012	1.25786-7	Tony Santos Peixoto	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.371/2012	1.02751-0	Denize Núbia Souza	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DO	08.685/2012	1.21142-1	Rosa Maria Mariz de Melo Sales Marmhoud Coury	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.070/2012	1.02622-4	Dalvaline da Silva Guilherme	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DO	08.836/2012	1.25552-0	Carlos Frederico de Moraes Sarmiento	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DBIO	06.549/2012	1.25261-4	Joselini Molozzi	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DENF	12.062/2012	1.25735-0	Jeová Alves de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCBS	12.412/2012	1.02765-8	Daniilo Batista Alvarenga	Gratificação de Insalubridade
CCBS	12.186/2012	1.02670-0	Ana Paula Alves Barros	Gratificação de Insalubridade
CCTS	12.213/2012	8.02682-0	Silvania Nobrega Oliveira	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DO	12.524/2012	1.25844-0	Fátima Roneiva Alves Fonseca	Gratificação de Insalubridade
CCTS	11.821/2012	8.02772-0	Silvio da Silva Nunes	Gratificação de Insalubridade
CCTS	11.429/2012	8.02684-8	Marinalva Araújo Pereira	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DO	12.220/2012	1.02681-7	Tiago Pereira de Moraes	Gratificação de Insalubridade
CCT - DQ	05.496/2012	1.25659-8	Maria Janaina de Oliveira	Gratificação de Insalubridade
CCT	09.749/2012	1.00631-2	Jose Messias Lima	Gratificação de Insalubridade
CCBS	09.163/2012	1.00609-6	Manoel Mauricio Barbosa	Gratificação de Insalubridade
CCBS	10.433/2012	1.00429-8	Margarida Lima Paschoal	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DEF	09.247/2012	1.20468-8	Kival Pantoja Gorgonio	Gratificação de Insalubridade
CCAA	09.126/2012	2.00456-9	Cosme Faustino Gomes	Gratificação de Insalubridade
PU	08.735/2012	1.01939-2	Weskley Carneiro de Medeiros	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DENF	10.376/2012	1.25755-5	Mayrla Lima Pinto	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.109/2012	1.02756-9	Climélia da Nobrega Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBS	10.947/2012	1.02776-4	Alberto Xavier de Figueiredo Neto	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DBIO	06.012/2012	1.24554-6	André Luiz Machado Pessanha	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DO	10.580/2012	1.25517-8	Andréa Cruz Câmara	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DBIO	08.394/2012	1.25538-7	Karina Lidiane Alcântara Saraiva	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DBIO	10.068/2012	1.25532-5	Simão Lindoso de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DBIO	06.602/2012	1.25288-5	Sergio de Faria Lopes	Gratificação de Insalubridade
CCT-DQ	11.541/2012	1.25808-4	Helionalda Costa Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.142/2012	1.00032-2	Rivanildo Delmiro Correia	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DENF	10.311/2012	1.25727-4	Raquel de Negreiros Moreira	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DENF	09.780/2012	1.25751-0	Ângela Cristina Farias dos Santos	Gratificação de Insalubridade
CCT-DESA	08.016/2012	1.20291-0	José Tavares de Sousa	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DENF	08.453/2012	1.25761-3	Maria Galgania Moura de Araujo	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.632/2012	1.02669-0	Mayara Spencer Rodrigues de Souza	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.518/2012	1.02763-0	Camilla Pinheiro de Menezes	Gratificação de Insalubridade
CCBS	10.834/2012	1.02754-1	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	Gratificação de Insalubridade
CCBS	11.732/2012	1.02714-0	Juliana Nunes Wanderley	Gratificação de Insalubridade
CCBS-DENF	09.469/2012	1.25767-5	Lannuzya Verissimo e Oliveira	Gratificação de Insalubridade
CCBS	10.764/2012	1.02653-6	Edna Maria de Araújo Teixeira	Gratificação de Insalubridade
CCBS	07.971/2009	1.02062-5	Fabiana Fialho Furtado Sampaio	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DENF	07.961/2011	1.25091-9	Aleksandra Pereira Costa	Gratificação de Insalubridade
CCAA	06.962/2009	2.24047-5	Márcia Rejane de Queiroz Almeida Azevedo	Gratificação de Insalubridade
CCT - DQ	04.679/2012	1.25623-8	Rita de Cassia Alves Leal Cruz	Gratificação de Insalubridade
CCBS - DB	09.088/2011	1.24066-8	Mathias Weller	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0111/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PRRH	13.168/2012	1.02726-0	Alexandre Menino de Farias	Gratificação de Especialização
CPD	12.467/2012	1.01870-1	Andre Luiz Firmino Alves	Gratificação de Especialização
BC	12.211/2012	1.02748-3	Germana Laura Helena da Silva	Gratificação de Especialização
BC	11.393/2012	1.02607-7	Hellys Patricia Morais de Sousa	Gratificação de Especialização
CCBS	11.094/2012	1.02754-1	Isadora Kaline Camelo Pires de Oliveira Galdino	Gratificação de Especialização
CCJ	13.163/2012	1.02749-7	Regina Coeli Viana da Silva	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de maio de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0131/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS - DENF	09.505/2012	1.24759-0	Sandra dos Santos Sales	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 03 de junho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0134/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	11.452/2012	1.02763-0	Camilla Pinheiro de Menezes	Gratificação de Especialização
CCBS	11.103/2012	1.02756-9	Climélia de Nóbrega Silva	Gratificação de Especialização
PRRH	12.406/2012	1.02816-0	Luiza Maria Guimarães de Souza Leite	Gratificação de Especialização
PROEG	13.461/2012	1.02806-7	Raquel Brito Ribeiro Viana	Gratificação de Especialização
CIPE	12.904/2012	1.02865-0	Rosejane Cristina de Almeida Costa	Gratificação de Especialização
PRPGP	12.494/2012	1.02862-9	Thaise Sales Urtiga de Farias	Gratificação de Especialização
CCAA	13.753/2012	2.02758-6	Tricya Neroyldes Farias Ferreira	Gratificação de Especialização

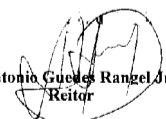
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 06 de junho de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0136/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Função	Início	Fim
629	00.907/2013	079.526.254-03	Dinaiara Torres Fernandes de Araújo	Assistente Técnico I	16/05/13	31/12/13
624	02.224/2013	056.844.744-11	Jânio Diniz Basílio	Assistente Técnico I	14/05/13	14/08/13
625	01.298/2013	062.038.654-19	Jucibelen Gomes da Silva	Assistente Técnico I	02/05/13	31/12/13
633	03.942/2013	419.436.513-53	Maria Lenice Souza Calixto	Assistente Técnico I	02/05/13	31/12/13
630	00.907/2013	041.061.404-11	Maria Liliâne Alves Fernandes	Assistente Técnico I	16/05/13	31/12/13
631	00.907/2013	381.901.334-20	Rogério Henrique Lustosa	Assistente Técnico I	07/06/13	31/12/13

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 10 de junho de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 299/2013/DEGEPOL

Em, 12 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Art. 171, III, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 016/2013/CPD.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao servidor sindicado, Ewerton de Almeida, Delegado de Polícia Civil, Mat. 133.194-9, por transgressão ao Art. 157, V, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor sindicado ter sido displicente no exercício da função policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
CUMPRASE

PORTARIA nº.300/2013/DEGEPOL

Em, 12 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa nº. 029/2013/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 08 (oito) dias de suspensão ao servidor sindicado, Roberto Jorge de Souza, Delegado de Polícia Civil, Mat. 061.320-7, por transgressão disciplinar tipificada no Art.157, V e VIII, da Lei Complementar nº 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba, em razão do servidor sindicado ter sido displicente no exercício da função policial e ter retardado a execução de ordem legítima escrita.

Considerando a conveniência do serviço, converto a pena de 08 (oito) dias de suspensão, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRASE

PORTARIA nº. 301/2013/DEGEPOL

Em, 11 de Junho de 2013.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 022/2013/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor Decio de Souza Lima Filho, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.521-0, por reconhecimento da prescrição punitiva.

CUMPRASE


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

RESENHA Nº 002/DGEPOL

EXPEDIENTE DO DIA, 11/06/2013.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Recurso Administrativo, abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DECISÃO
0016905/2012	Ivonaldo Teixeira de Araújo Filho	155.729-7	Escrivão	SEDS	INDEFERIMENTO


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral